



GESTÃO DE BENEFÍCIOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A,
**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL**
CONTRATAÇÃO ADASA Nº 5/2026
UASG: 926017

DADOS VOLUS – MATRIZ

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260. Telefones/fax para contatos: (64) 3003-5573. e-mail: licitacoes@volus.com, www.volus.com

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente: 33.640-8

Agência: 3290-5

Banco: 237 – Bradesco

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior

CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. Nº 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE BENEFICIÁRIOS (A)	VALOR MENSAL UNITÁRIO DO BENEFÍCIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (C= A x B)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PAR A 12 MESES (D= C x 12)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA (PERCENTUAL) (E)
	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal -	145	1.955,00	283.475,00	3.401.700,00	0,0000%

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde – GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

Adasa, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada.					
--	--	--	--	--	--

1. Nossa cotação para os serviços, conforme detalhado no quadro acima, é de **R\$ 3.401.700,00** (três milhões, quatrocentos e um mil e setecentos reais) para 12 (doze) meses, com taxa de administração de 0,0000% (zero por cento).

Bandeira/ELO

2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3. Integra a presente proposta as características, benefícios e vantagens adicionais do produto/serviço descritas em anexo, além daquelas exigidas no Edital e no Termo de Referência, visando atrair a preferência dos servidores para a nossa eventual contratação.

4. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

5. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6. Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

7. Indicamos, como modalidade de garantia a ser prestada, 13.

DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no valor correspondente a 12% (doze por cento) do seu valor global, sendo 8,33% a título de garantia adicional em função da condição de pagamento antecipado adotada no contrato e o restante correspondentes à garantia das demais obrigações contratuais, podendo optar por uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária., nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

8. Declaramos que nossa empresa () é (X) **não é optante** do SIMPLES NACIONAL.

9. O representante/procurador da empresa, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. Nº 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 - Centro - Rio Verde - GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. DOS CARTÕES A SEREM FORNECIDOS

8.1.1. Os Cartões de alimentação/refeição deverão ser confeccionados em PVC ou similar, do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizado com o nome do servidor, da CONTRATADA e da CONTRATANTE; e numeração de identificação sequencial, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, recarregáveis mensalmente, destinados à aquisição de alimentação e refeição em redes de estabelecimentos credenciados. A exigência do chip justifica-se, principalmente, pelo critério de segurança de forma a evitar possíveis clonagens.

8.2. DA QUANTIDADE E VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

8.2.1. O objeto da contratação abrange o fornecimento do benefício do Auxílio-Alimentação/Refeição para um quantitativo estimado de até **145** (cento e quarenta e cinco) servidores, sendo que, atualmente, existe **136** (cento e trinta e seis) servidores aptos ao recebimento do benefício.

8.2.2. O valor mensal do benefício do auxílio-alimentação/refeição concedido aos servidores da Adasa é de **R\$ 1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando para a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco servidores) o montante mensal de **R\$ 283.475,00** (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e anual de **R\$ 3.401.700,00** (três milhões, quatrocentos e um mil e setecentos reais)

8.2.3. O quantitativo de servidores e os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão poderão ser alterados em decorrência de variação no quadro de pessoal da Adasa e do reajuste do benefício, conforme critérios administrativos adotados por esta Agência Reguladora.

8.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. Os serviços devem ser prestados de forma contínua devido a sua essencialidade e à necessidade de atender de forma contínua e permanente os beneficiários contemplados.

8.3.2. Os cartões eletrônicos/magnéticos destinados à refeição deverão possibilitar aos servidores da ADASA, a aquisição de refeições prontas, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista. Com esse objetivo, a contratada deverá manter rede de estabelecimentos afiliados compreendendo: restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, etc., na região que engloba o Distrito Federal e entorno.

8.3.3. Os cartões eletrônicos/magnéticos destinados à alimentação deverão possibilitar aos servidores da ADASA a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista. Com esse objetivo, a contratada deverá manter rede de estabelecimentos afiliados compreendendo: hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, hortifrutis, etc, na região que engloba o Distrito Federal e entorno.

8.3.4. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos pela contratada durante a vigência do Contrato, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço.

8.3.5. A Adasa encaminhará à CONTRATADA até o dia 15 (quinze) de cada mês o pedido do benefício, acompanhada de relação nominal dos servidores beneficiários e respectivo valor do crédito a ser alimentados nos cartões

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde – GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

magnéticos, devendo a CONTRATADA emitir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, fatura ou documento equivalente, indicando o valor total a ser pago pelas recargas, com vencimento para 5 (cinco) dias úteis contados da data da protocolização da fatura.

8.3.6. Após o pagamento do boleto pela ADASA a CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos nos cartões magnéticos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, encaminhando à CONTRATANTE, simultaneamente, relatório contendo a discriminação dos créditos efetuados, com o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.

8.4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.4.1. Os cartões eletrônicos/magnéticos refeição e/ou alimentação deverão ser entregues no Serviço de Gestão de Pessoas - SGP, da ADASA, situada na SAIN Estação rododiferroviária de Brasília – Parque Ferroviário Ala Norte S/N, CEP nº 70.631-900, em envelope lacrado, com manual básico de utilização. Havendo necessidade de desbloqueio dos cartões eletrônicos, os mesmos deverão ser realizados por meio de central de atendimento telefônico por iniciativa do servidor.

8.4.2. O prazo de implantação do sistema que permitirá a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4.3. A emissão dos cartões eletrônicos/magnéticos para novos servidores será automática, por ocasião da solicitação mensal encaminhada pela ADASA, os quais deverão ser entregues antes da efetivação dos créditos.

8.4.4. Quando solicitada pela ADASA ou seus servidores, a contratada emitirá segunda via dos cartões eletrônicos/magnéticos os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.5. Nas hipóteses supracitadas, o fornecimento dos cartões eletrônicos/magnéticos se dará sem ônus para a ADASA ou seus servidores.

Rio Verde/GO, 09 de março de 2026.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
FRANCYELLE REZENDE AMARAL
RG nº. 5084031 SPTC/GO
CPF nº. 021.577.591-07

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde – GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227



GESTÃO DE BENEFÍCIOS

DECLARAÇÃO

A,
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL
CONTRATAÇÃO ADASA Nº 5/2026
UASG: 926017

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados.

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Francielle Rezende Amaral, portadora do CPF nº 021.577.591-07 e RG nº 5084031 SPTC/GO, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, declara que opera com arranjo aberto – cartão Bandeirado/ELO, na qual é aceito em qualquer estabelecimento que possua a tecnologia da bandeira indicada.

Rio Verde/GO, 09 de março de 2026.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
FRANCIELLE REZENDE AMARAL
RG nº. 5084031 SPTC/GO
CPF nº. 021.577.591-07

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde – GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227



A **ELO SERVIÇOS S.A.** (“ELO”), instituidora dos Arranjos de Pagamentos Elo, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, 5º e 6º andares, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/ ME sob nº 09.227.084/0001-75, declara para os devidos fins que a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** (“VÓLUS”) é participante dos Arranjos de Pagamento Elo, na qualidade de Emissor de Instrumento de Pagamento Pós-Pago e dos Arranjos de Pagamento de Benefício Elo, na qualidade de Emissor de Instrumento de Pagamento de Benefícios Pré-Pago. Sendo certo que, em âmbito nacional, a Bandeira Elo é aceita em milhões de Estabelecimentos Comerciais.


Sem mais,

Barueri, 24/11/2023.

ELO SERVIÇOS S.A.

1. 
450C3467774A4BB...

Nome:
Cargo:

2. 
18727D70E06C4E9...

Nome:
Cargo:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 767DD72EA8F54BB6BB53E7F87F2920FA

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: VÓLUS - DECLARAÇÃO.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Renata Augusta De Souza

Alameda Xingu, 512 – 5º andar – Edifício Evolution

Barueri, 06455-030

renata.souza@elo.com.br

Endereço IP: 8.29.231.102

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renata Augusta De Souza

Local: DocuSign

24/11/2023 15:27:10

renata.souza@elo.com.br

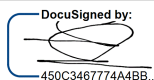
Eventos do signatário

Cassio Augusto Gozzi

cassiogozzi@cartaoelo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 450C3467774A4BB...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.141.244.8

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 24/11/2023 15:28:15

Visualizado: 24/11/2023 15:42:52

Assinado: 24/11/2023 15:42:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Alessandra Camargo

alessandra.camargo@elo.com.br

superintendente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 18727D70E08C4E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 8.29.231.102

Enviado: 24/11/2023 15:42:59

Visualizado: 24/11/2023 16:08:13

Assinado: 24/11/2023 16:08:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/11/2023 15:28:15
Entrega certificada	Segurança verificada	24/11/2023 16:08:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/11/2023 16:08:17

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	24/11/2023 16:08:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora